

Anexo I - Ficha Técnica Informativa do Serviço Carta de Crédito Nacional

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Depositária	
1.1 Denominação	Banco Angolano de Investimentos S.A.
1.2 Endereço	Complexo Garden Towers, Torre BAI Travessa Ho Chi Minh, Maianga, Luanda-Angola C.P. 6022 • SWIFT: BAIPAOLU Registo no BNA nº 40 Registo na Conservatória Comercial nº 10/97 NIF 5410000510
1.3 Contactos	Tel. +244 222 693 800 / 693 899 Web site: www.bancobai.ao
2. Identificação do Agente Bancário	
2.1 Denominação	Não aplicável
2.2 Endereço	Não aplicável
2.3 Contactos	Não aplicável
3. Data da FTI	
16/08/21	
B. Descrição das principais características do serviço	
1. Designação comercial do serviço	CARTA DE CRÉDITO NACIONAL
2. Montante	
De acordo com o valor da transacção.	
3. Moeda	
Kwanza	

4. Finalidade

Serve como um instrumento de pagamento em transações comerciais onde o ordenante e o beneficiário encontram-se no mesmo país, como clientes do mesmo banco ou quando um dos intervenientes é de um banco diferente.

5. Duração do Contrato

Máximo de 360 dias.

6. Modo de funcionamento

A Carta de Crédito Nacional funciona como instrumento de pagamento para transações comerciais entre o ordenante (comprador) e o beneficiário (vendedor), entre clientes do mesmo banco ou de bancos diferentes:

- O Cliente (Ordenante/comprador), solicita ao seu banco (BAI) abertura de uma carta de crédito nacional, para a compra de mercadorias.
- O BAI (Banco Emissor):
 - aprova o pedido e emite a Carta de Crédito notificando o Beneficiário directamente ou através de outro banco da praça se aplicável.
 - O Banco Confirmador (Notificador)
 - examina os termos e condições da carta de crédito nacional, e certifica que os poderá cumprir, aprova e autêntica o pedido, emite a Carta de Crédito notificando o beneficiário directamente ou através de outro banco da praça se aplicável.
- O Beneficiário (vendedor):
 - despacha a mercadoria, utilizando uma empresa transportadora;
 - entrega os documentos da mercadoria, ao seu banco para examinar e verificar a conformidade com os termos do crédito. Se estiverem em ordem, o Banco do beneficiário (vendedor) envia a documentação ao banco do comprador caso não seja o mesmo;
- O BAI, examina os documentos, se estes estiverem em conformidade paga ao Banco do beneficiário (vendedor) ou comunica o aceite para uma data futura e entrega os documentos ao seu cliente (comprador), que com a documentação tomará posse da mercadoria;
- O Banco BAI debita a DO ou DP do cliente na data de pagamento.

Nota:

Para o pagamento da carta de crédito nacional o cliente tem a opção de recorrer a fundo próprios ou a crédito.

Caso o cliente decida recorrer ao crédito, pode fazê-lo, mediante condições de acesso, pelos produtos de crédito em vigor, nomeadamente:

- Crédito Facilidade de Tesouraria;
- Conta Corrente Caucionada.

7. Modalidade de pagamento																						
7.1 Modalidade de pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • Adiantamento: Pagamento de um valor que represente uma percentagem do valor total da compra, que serve como sinal de intenção de compra da mercadoria; • Pagamento a Vista: pagamento efectuado após apresentação dos documentos em conformidade junto ao banco confirmador / disponível; • Pagamento a Prazo: pagamento efectuado após apresentação dos documentos em conformidade junto ao banco confirmador / disponível, numa data futura determinada em função das condições previamente estipuladas na carta de crédito; • Pagamento por Negociação: permite ao banco confirmador/disponível após apresentação dos documentos em conformidade adiantar os fundos ao beneficiário antes da data futura determinada em função das condições previamente estipuladas na carta de crédito; • Pagamento Misto: permite pagamentos em mais de uma das modalidades acima mencionadas. 																					
8. Garantias																						
<ul style="list-style-type: none"> • Constituição de colateral de 100% do valor da Carta de Crédito Nacional, na abertura; • Aprovação de Financiamento, se aplicável; • Outros de acordo aos requisitos negociados com o cliente. 																						
9. Comissões / Custos associados																						
10.1. Juros e Comissões do BAI	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Rúbricas</th> <th>Preçário sem Financiamento</th> <th>Preçário com Financiamento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Taxa de juro</td> <td>Isento</td> <td>15%</td> </tr> <tr> <td>Pela Abertura</td> <td>0,50%</td> <td>0,10%</td> </tr> <tr> <td>Por Negociação e Aceitação (à vista e a prazo)</td> <td>0,10%</td> <td>0,10%</td> </tr> <tr> <td>Por Envio do Swift</td> <td>Kz 15 000,00</td> <td>Kz 15 000,00</td> </tr> <tr> <td>Comissão de gestão</td> <td>Isento</td> <td>0,25%</td> </tr> <tr> <td>Prorrogação</td> <td>0,25%</td> <td>0,25%</td> </tr> </tbody> </table>	Rúbricas	Preçário sem Financiamento	Preçário com Financiamento	Taxa de juro	Isento	15%	Pela Abertura	0,50%	0,10%	Por Negociação e Aceitação (à vista e a prazo)	0,10%	0,10%	Por Envio do Swift	Kz 15 000,00	Kz 15 000,00	Comissão de gestão	Isento	0,25%	Prorrogação	0,25%	0,25%
Rúbricas	Preçário sem Financiamento	Preçário com Financiamento																				
Taxa de juro	Isento	15%																				
Pela Abertura	0,50%	0,10%																				
Por Negociação e Aceitação (à vista e a prazo)	0,10%	0,10%																				
Por Envio do Swift	Kz 15 000,00	Kz 15 000,00																				
Comissão de gestão	Isento	0,25%																				
Prorrogação	0,25%	0,25%																				
10.2. Seguro exigidos	Seguro de Transporte de Mercadorias.																					

10.3. Impostos

- IVA 14% sobre as comissões e despesas;
- Imposto sobre o capital (na utilização) – 0,5%;
- Imposto de selo sobre o juro – 0,2%.

C. Outros aspectos

1. Outras condições

1.1. Definição

A **Carta de Crédito Nacional** é uma ordem condicionada de pagamento por uma instituição financeira (banco emissor) por conta de um comprador (ordenante), a favor de um vendedor (beneficiário), com compromisso de honrar o pagamento a seu favor, contra apresentação de determinados documentos relativo à venda da mercadoria, dos quais devem cumprir estritamente os termos e condições estipulados na carta de crédito nacional (doméstica).

1.2. Mercado Alvo

- Clientes particulares;
- Empresas compradoras e vendedora de bens;
- Empresa do sector público ou privado.

1.3. Finalidade

Serve como um instrumento de pagamento em transacções comerciais onde o ordenante e o beneficiário encontram-se no mesmo país, como clientes do mesmo banco ou quando uma das partes é de um banco diferente.

1.4. Benefícios e Vantagens

- Assegurar ao vendedor a realização de pagamento, sempre que cumpra com a entrega dos documentos a tempo e de acordo com os termos e condições acordadas com o comprador;
- Maior controlo na transacção;
- Facilidade em realizar compras;
- Condições de crédito atractivas;
- Mitigar os riscos mais relevantes do comércio nacional;
- Representa um instrumento de financiamento para vendedor (adiantamento);
- Reforça a capacidade negocial do comprador.

1.5. Prazo de decisão

- Sem recurso a financiamento: até 48 horas;
- Com recurso a financiamento (parcial ou total): Até 30 dias

D. Prazo das condições da FTI

As informações deste documento são válidas, contudo o BAI reserva-se no direito de actualizar o serviço sempre que necessário.



DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa do produto.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto.

Data: __/__/____ Assinatura: _____

Anexo II – Checklist

Código do Balcão: _____

Número de Cliente: _____

Número de Processo: _____

Data de Entrada: _____ / _____ / _____

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Ser Cliente do Banco.

DOCUMENTAÇÃO

- Carta de Solicitação de Carta de Crédito do cliente – dirigida ao Banco e assinada pelo próprio;
- Proposta de Abertura de Carta de Crédito Nacional ” com todos os campos devidamente preenchidos;
- Factura Proforma Legível;
- Contrato entre as partes ¹⁾;
- Apólice de Seguro de Transporte de Mercadorias com cobertura no mínimo de 110% do valor CIF (Custo Seguro e Frete, porte de destino nomeado) ou CIP (Transporte e Seguro pagos até ao local do destino nomeado) do valor da mercadoria.²⁾

Nota:

¹⁾ Contrato entre as partes obrigatório;

²⁾ Seguro obrigatório para carta de crédito com financiamento.

GARANTIAS

- Constituição de colateral de 100% do valor da CCN, na abertura;
- Aprovação de Financiamento, se aplicável;
- Outros de acordo aos requisitos negociados com o cliente.

MODELOS

- Proposta de Abertura de Carta de Crédito Nacional.

INFORMAÇÃO DE SUPORTE

- Custódia dos documentos no Balcão de domicílio.